



**PROJETO DE LEI Nº 082/2017**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações orçamentárias do orçamento vigente.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a suprir dotações orçamentárias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

**020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO**  
12.361.0002.2022.0000 – Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino  
(097) – 3.3.90.33.00-01.220.000 – Passagens e Despesas Locomoção.....R\$ 10.000,00

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental  
(112) – 3.3.90.39.00-01.220.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00

**020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil  
(134) - 3.3.90.39.00-01.210.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 100.000,00

**020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
08.244.0105.2051.0000 – PSE - Estado  
(440) 3.3.90.39.00-02.500.014 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00  
08.244.0105.2446.0000 – Índice de Gestão Descentralizada  
(186) – 3.3.90.30.00-05.500.012 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00  
(189) – 4.4.90.52.00-05.500.015 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 5.000,00  
08.244.0105.2477.0000 – Serv. de Prot. Social ao Adol. em Med Sócio Educativa  
(199) – 3.3.90.39.00-02.500.014 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00  
08.244.0105.2484.0000 – IGD/SUAS  
(205) – 3.3.90.30.00-05.500.008 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00  
(206) – 3.3.90.39.00-05.500.008 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 5.000,00  
08.244.0105.2486.0000 – Serviço de Convivência e Fort. Vínculos  
(209) – 3.3.90.39.00-05.500.009 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00

**022000 SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL.**  
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria  
(289) – 3.3.902.39.00-01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 15.000,00



**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

**020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO**  
12.364.0002.2441.0000 – Transporte de Alunos Universitários  
**(102)** – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 160.000,00

**022000 SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL**  
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria  
**(286)** – 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

**020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
08.244.0105.2051.0000 – PSE – ESTADO  
(185) – 3.3.90.30.00-02.500.014 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00  
08.244.0105.2480.0000 – Prog Proteção S. Básica – Pro Jovem  
(204) – 3.3.90.39.00-05.500.013 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 14.000,00

**022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**  
15.452.0181.1007.0000 – Ampliação da Rede de Energia Elétrica  
**(302)** – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 61.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 21 de junho de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



**Ofício nº 1.067/2017**  
**Ibitinga, 21 de junho de 2017.**

Senhor Presidente:

Segue com o presente projeto de lei sob nº 182/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no valor descrito no texto da lei, que servirá para suprir diversas dotações do orçamento corrente da Prefeitura, sendo material de consumo e outros serviços de terceiros, que serão utilizados na realização de ações durante a execução do orçamento do corrente exercício, cujos saldos se mostram insuficientes para atender aqueles fins.

Esses valores a serem acrescidos em dotações relacionadas terão cobertura de anulação de dotações também do orçamento vigente da Prefeitura, cujos saldos mostram que sobrarão quantia da mesma, podendo, pois, suprir aquelas com saldos insuficientes.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dessa situação, e, sobretudo, pela urgência na realização das ações descritas no texto da lei, visto que são atividades que surgem a todo o momento na execução do orçamento, respeitosamente, solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da legislação sobre o assunto.

Desta forma, esperamos contar com a prestigiosa atenção dessa Egrégia Câmara na deliberação dessa proposição, ao mesmo tempo em que endereçamos os cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal  
de Ibitinga

